



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO – CIB Nº 043 /2004, de 01 de julho de 2004.

*Dispõe sobre o Projeto de Estruturação da
Secretaria Executiva do Pólo de Educação
Permanente em Saúde do Estado do Tocantins.*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada em 01 de julho de 2004;

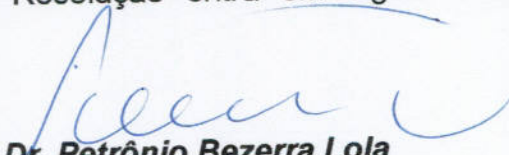
Considerando, a Portaria 198 GM/MS de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e desenvolvimento de trabalhadores para o setor;

Considerando ainda, a importância que têm a estruturação da Secretaria Executiva do Pólo de Educação Permanente em Saúde do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Estruturação da Secretaria Executiva do Pólo de Educação Permanente em Saúde do Estado do Tocantins, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, após sua publicação.


Dr. Petronio Bezerra Lola
Presidente

PÓLO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Estruturação da Secretaria Executiva do Pólo de Educação Permanente em Saúde do Estado do Tocantins.

1. TÍTULO DA AÇÃO:

Estruturação da Secretaria Executiva do Pólo de Educação Permanente em Saúde do Estado do Tocantins.

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto propõe a estruturação de uma secretaria executiva para operacionalizar as atividades demandadas pelo Pólo de Educação Permanente do Estado do Tocantins.

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Geral: Viabilizar a execução das ações administrativo-financeira, de comunicação e de articulação do Pólo.

Específicos:

- Equipar a Secretaria Executiva;
- Operacionalizar as ações administrativas demandadas pelo Pólo;
- Socializar as informações para os atores do Pólo;
- Documentar e registrar as ações do Pólo.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Pólo não é um espaço de execução de ações, mas sim de articulação e pactuação entre ensino, serviço, controle social na perspectiva de construção do Sistema Único de Saúde, a estruturação de uma secretaria executiva se justifica pela necessidade de se processar rotinas e atividades que viabilizem a comunicação entre estes diversos atores.

O mecanismo de execução descentralizada das ações do Pólo, gera a necessidade de se ter um dispositivo operativo para aglutinação e socialização das diversas informações geradas. Aliado a isto se agrega as limitações geográficas que dificultam o acesso a informações pelo conjunto de atores da Roda.

No processo atual de implantação do Pólo, já se tem acúmulo de ações demandadas para e pelos atores que hoje compõem o Pólo, sendo que a maioria destas ações necessita ser operacionalizada administrativamente, o que demanda tempo, que se não disponibilizado, acaba por inviabilizar sua execução e conseqüentemente a proposta do Pólo. A secretaria executiva possibilitará ainda o registro histórico das ações realizadas, visando a documentação oficial do Pólo.

METAS:

- Atender 100% das demandas administrativas, de articulação e de comunicação do Pólo.

5. INDICADORES (Indicar as medidas que permitem mensurar os resultados da execução).

- Número de eventos organizados;
- Número de relatórios produzidos e socializados para os atores Pólo;
- Número de participante por segmento e por evento.

6. PÚBLICO ALVO-

- Todos os atores do Pólo.

9. VIGÊNCIA (*Com data de início e fim*)

- um ano a contar da assinatura do contrato.

10. INSTITUIÇÃO EXECUTORA (*Pessoa jurídica com a qual o contrato será firmado*)

- Secretaria de Estado da Saúde.

A coordenação das ações será acompanhada pelas instituições que compõem a Secretaria Executiva.

2. CONTATO DO COORDENADOR DAS AÇÕES

-

11. DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

12. ORÇAMENTO (*Exemplo*):**Material permanente**

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Computador	02	5.000,00	10.000,00
Impressora jato de tinta	01	600,00	600,00
Impressora Laser	01	1000,00	1.000,00
Not book	01	8.000,00	8.000,00
Câmara Fotográfica Digital	02	1.500,00	3.000,00
Aparelho de Fax	02	1.000,00	2.000,00
Data Show	02	8.000,00	16.000,00
Retro projetor	02	800,00	1.600,00
Micro sistem	02	600,00	1.200,00
Televisão 21pol.	01	800,00	800,00
Vídeo Cassete	01	500,00	500,00
DVD	01	500,00	500,00
Mesas fórmica	03	800,00	2.400,00

Cadeiras com braço	06	150,00	900,00
Armário fôrmica	04	700,00	2.800,00
Arquivo fôrmica	03	250,00	750,00
Filmadora	01	4.000,00	4.000,00
Assinatura de Periódicos	15	250,00	3.750,00
Títulos na área da saúde	50	200,00	10.000,00
Veículo de passeio	01	26.400,00	26.400,00
		Sub Total	97.200,00

A aquisição de um veículo justifica-se pela necessidade de locomoção de membros da Secretaria Executiva para realização e acompanhamento das ações do Pólo. Como a sede da Secretaria Executiva não é fixa, podendo ser abrigada por qualquer instituição que compõe o Colegiado do Pólo, existindo instituições que não possuem em sua infraestrutura a disponibilidade de um veículo, faz-se necessário a solicitação de um veículo de passeio.

Para a manutenção do veículo no primeiro ano, será de responsabilidade da instituição sede da Secretaria Executiva do Pólo.

Material de consumo

Material de consumo	24.000,00
Sub Total	24.000,00

Serviços Terceiro pessoa Jurídica/Física			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Criação e manutenção de home page	12 meses	10.000,00	10.000,00
Serviços de telefonia	12	500,00	6.000,00
Criação e reprodução gráfica	5	5.000,00	25.000,00
Sub Total			41.000,00

Diárias e Passagens

Diárias	60	120,00	7.200,00
Passagens terrestres	24	150,00	3.600,00
Passagens aéreas	8	2.000,00	16.000,00
Sub Total			26.800,00

Consultoria

Consultoria	12.000,00
Sub Total	11.000,00

Total Geral

Material permanente	97.200,00
Material de consumo	24.000,00
Diárias e passagens	26.800,00
Serviços Terceiro pessoa Jurídica/Física	41.000,00
Consultoria	11.000,00
Total Geral	200.000,00

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA	DATA	VALOR
1ª Parcela	Na assinatura do Contrato	100.000,00
2ª Parcela	02 meses após assinatura do contrato	20.000,00
3ª Parcela	04 meses após assinatura do contrato	20.000,00
4ª Parcela	06 meses após assinatura do contrato	20.000,00
5ª Parcela	08 meses após assinatura do contrato	20.000,00
5ª Parcela	10 meses após assinatura do contrato	20.000,00
Total		200.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO – CIB Nº 044 /2004, de 22 de julho de 2004.

Dispõe sobre as transferências regulares e automáticas dos recursos financeiros da assistência do estado para os municípios.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria nº 931/1997, em especial o art. 2º, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a análise, discussão e pactuação do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Extraordinária realizada em 22 de julho de 2004;

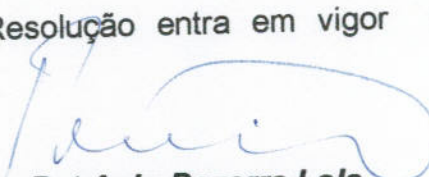
Considerando, o disposto no art. 33 da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando ainda, a Portaria nº 373 GM em 27 de fevereiro de 2002; que aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS – SUS 01/2002 e a Portaria GM nº 384 de 04 de abril de 2003 que estabelecem como requisito para o processo de habilitação do Estado à condição de Gestão Plena do Sistema Estadual a disponibilização de 50% do valor limite financeiro da assistência do Estado comprometido com transferências regulares e automáticas aos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Atestar que a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins transfere regular e automaticamente aos municípios 50% do valor limite financeiro da assistência do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, após sua publicação.


Dr. Petronio Bezerra Lola
Presidente

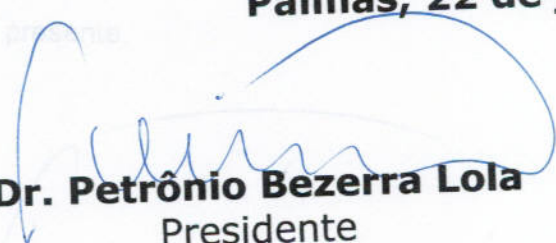


GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DECLARAÇÃO

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – Tocantins** (CIB – TO), **declara** para fins de habilitação do Estado do Tocantins, em Gestão Plena do Sistema pela NOAS 01 / 02 que, a **Secretaria de Estado da Saúde**, transfere regularmente a quantia de 50% (cinquenta por cento) do seu teto aos municípios, proveniente dos recursos federais da assistência, Sistema de Informação Hospitalar e Sistema de Informação Ambulatorial, que são creditados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

Palmas, 22 de julho de 2004.


Dr. Petrônio Bezerra Lola
Presidente



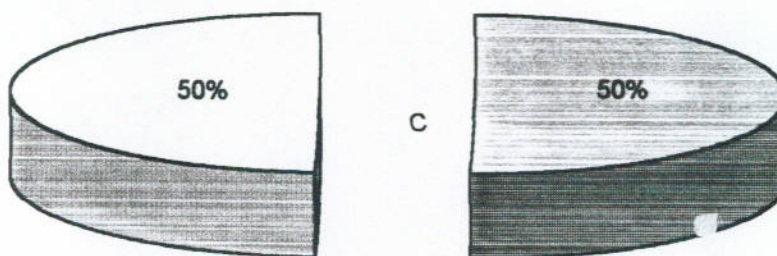
ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMPOSIÇÃO DO TETO GLOBAL DO ESTADO DO TOCANTINS
- ABRIL/2004

REFERENTE	VALOR
PLENOS	684.525,32
PAB FIXO	1.090.208,00
PAB VARIÁVEL	3.470.427,63
Sub-Total	5.245.160,95
Teto do Estado	5.209.111,17
TOTAL	10.454.272,12

REFERENTE/PLENOS	VALOR
PALMAS	496.819,06
ITACAJÁ	16.478,42
NAZARÉ	21.711,64
GURUPI	5.6917,07
FORMOSO DO ARAGUAÍ	56.402,83
PALMEIROPOLIS	15.569,34
PARANÁ	20.617,96
TOTAL	684.525,32

DISTRIBUIÇÃO DO TETO DO ESTADO DO TOCANTINS



☒ FNS ao FMS ☐ FNS ao FES

[Assinatura]
DR. PETRÔNIO BEZERRA LOLA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE